

**LEI Nº 2100, de 15 de Dezembro de 2008.**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE RIO PIRACICABA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Rio Piracicaba – APAC, o imóvel situado no Bairro Córrego São Miguel, com área de 4.104,73 m<sup>2</sup>, localizada entre a Rua Sebastião Maria da Silva, Rua Wellington Caldeira Filho, Rua Sebastião Maria da Silva e Rua João Batista Figueiredo, nesta cidade, de propriedade do Município de Rio Piracicaba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Piracicaba, sob a matrícula nº. Av. 2 – 7967, para a construção de prédio de estabelecimento prisional sem o concurso da polícia, que tem como método a preparação e a valorização humana do sentenciado para devolvê-lo recuperado ao convívio social.

Parágrafo único – A presente doação por razões de interesse público à entidade declarada de “Utilidade Pública Municipal”, nos termos da Lei 2094 de 07 de novembro de 2008, dispensada a realização de processo licitatório nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** - A transmissão definitiva do imóvel doado far-se-á através de escritura pública de doação, outorgada diretamente à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Rio Piracicaba – APAC, ficando o imóvel gravado com a cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade e imutabilidade.

Parágrafo Único - O desvio de finalidade de que trata o art. 1º, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio do doador.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 15 de dezembro de 2008

Antônio José Cota  
Prefeito Municipal